



AUTORIZAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PARA: PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo DETERMINA a abertura de Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 25, inciso III** da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à a Contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, conforme vasta documentação apresentada em anexo a solicitação de despesas nº 001-25.07.2022, despesa a ser custeada com recursos do Município de Várzea Alegre, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, exercício de 2022 e a ser consignada nos orçamentos subsequentes, classificada sob a programação/elemento abaixo ou a compatível dotação orçamentária vigente nos orçamentos municipais seguintes, conforme o caso: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. Elemento de despesas nº 33.90.39.00

Várzea Alegre/CE, 25 de Julho de 2022.


Antonia Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.07.26.1



1 – ABERTURA:

Por ordem da Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é instaurado nesta data o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show Da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, considerando os termos do artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA:

O município de Várzea Alegre promove todos os anos um dos maiores eventos turísticos religiosos do estado do Ceará, com todas as honrarias ao padroeiro do município, São Raimundo Nonato. Com o carregamento e levantamento do Pau da Bandeira, as festividades de São Raimundo atraem milhares de fiéis às ruas, com concentração na Praça da Igreja Matriz, no Centro da cidade. Naquele local, há mais de 160 anos, tornou-se costume erguer um mastro gigante com a bandeira vermelha e branca representando as cores do manto do Santo Padroeiro do município. Salvas, novenas, caminhadas, missas e devoção garantem a harmonia entre as festas religiosa e social, que torna Várzea Alegre um lugar encantado durante o mês de agosto. O momento também marca o reencontro entre várzea-alegrenses que voltam à sua terra natal para participar da celebração inicial da festa religiosa.

Na parte social, o Barracão Cultural explora a arte com peças de teatrais, pinturas, desenhos, artesanato, canto e dança, entre outras manifestações culturais de Várzea Alegre. Há diversas homenagens a ícones da Cultura de nossa cidade, com ambientes montados com exclusividade e apresentações ao vivo, além de se mostrar como grande centro de difusão da cultura, influenciando a construção da própria cultura, sendo um estímulo, pois dinamiza a economia local gerando inúmeras vantagens à comunidade, tratando-se de um dos eventos mais importantes do Município e mais esperado pela sua população, tendo ainda as barracas montadas na Avenida Luiz Afonso Diniz assumindo papel de mudar o aspecto da cidade, transformando-a em centro artístico, gastronômico, econômico e cultural.

Nesse contexto, a administração pública pretende realizar um grande evento popular, no Parque Cívico São Raimundo Nonato, aberto a todos os cidadãos, contando com a apresentação de artistas locais, regional e nacional. Para tanto, necessita contratar uma atração artística de forte apelo popular, e sendo Várzea Alegre um município Cearense, seria oportuna a contratação de apresentação artística com raízes voltadas à cultura nordestina, com viés regionalista e nacionalista, sobretudo que ofereça o ritmo musical do forró dentre outros, preferência quase que unânime entre os várzea-alegrenses. Por isso, a contratação desse tipo de atração vai ao encontro do interesse público.

3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88.

artigo 37- (omissis)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Para regulamentar os procedimentos licitatórios e essas eventuais ressalvas foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que nos precisos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo esse procedimento uma regra, nos termos do artigo 2º, do antedito diploma.

Todavia, existem certos casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; que não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição”.

Ora, em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores. Assim, quando a Administração visa a aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, pesquisa no mercado várias empresas que possam atender à sua necessidade.

A aquisição de um equipamento ou serviço comum pode ser feita por meio de múltiplos fornecedores/prestadores de serviço, que comercializem esse tipo de produto/serviço. Muitos interessados em condição de serem contratados podem fornecer à Administração, desde que atendidos os pré-requisitos documentais e as especificações da contratação. Há todo um universo de competidores. Da mesma forma em relação aos objetos a serem contratados, os quais claramente se tratam de bens ou serviços corriqueiros, cuja oferta está fácil e ordinariamente disponível no “mercado padrão” dada a sua multiplicidade, fato este que justifica a abertura de um procedimento licitatório.

Assim, ante à possibilidade de concorrência, imperiosa está a realização do certame para a obtenção da melhor proposta, dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores.

Dante disso, a regra é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, quando existem vários com possibilidade de contratação, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui **características especiais e especificações ímpares**, não existentes usualmente no “mercado padrão”, torna-se impraticável a realização de licitação, pois o universo de competidores é restrito.

Nessa situação, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua **exceção de não licitar**, pois o objeto assume uma característica de tamanha **singularidade** que se torna incompatível realizar uma competição, em razão da particularidade do objeto almejado pela Administração, haja vista que apenas um bem ou serviço específico, com certas características, irá satisfazer o interesse público. Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, “Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.”

Logo, a **inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição**. Esta é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas que consistem nas hipóteses de ausência dos pressupostos necessários à licitação.

Destaque-se que em todos os casos de inviabilidade de competição existe um objeto singular. A singularidade consiste na “*impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea*”. É aquele que poderia ser qualificado como **infungível**.

Nesse diapasão, cumpre analisar de forma geral o enquadramento legal da contratação de serviços artísticos, à luz dos critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a lei de licitações declara textualmente inexigível licitação quando se trate de contratação de “profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (*in* Contratação Direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica. 2004, p. 613-622) lembra que para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição: 1) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;



2) que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo; 3) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.".

Ressalte-se que a contratação de um artista, considerada como inviabilizadora da competição, constitui típica **obrigação de fazer**, do tipo *intuitu personae*, isto é, que só pode ser realizada diretamente pelo contratado. Portanto, há indiscutível inviabilidade de realização de licitação, uma vez que as obras ou eventos artísticos exprimem as características pessoais de seus autores, sendo incomparáveis entre si e, dessa forma, dificultando a definição do objeto ou os parâmetros para avaliar qual a proposta mais conveniente.

Assim, a inexigibilidade da contratação de artistas se prende à individualidade de sua produção intelectual ou cultural, que se caracteriza pelo que o eminentíssimo jurista Celso Antônio Bandeira de Mello define como "*singularidade relevante*" conforme trecho adiante transcrito:

"Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação é a singularidade relevante, ou seja; cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma, que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro".

Com efeito, é manifesto que nem todos os serviços artísticos têm esses predicados. Somente os artistas que por sua consagração pela crítica ou público gozam dessa circunstância especial, marcante para a população ou para a Administração Pública, e se revestem desse caráter singular.

Segundo os critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, pode-se claramente perceber que maior relevância se deve dar à **consagração do artista a ser contratado**. Diante da consagração da artista, vislumbra-se a **natureza incomum do serviço**, se enquadrando ao conceito legal estatuído no dispositivo da Lei de Licitações. Desse modo, a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão.

Diante do exposto, vê-se que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois a natureza dos serviços pretendidos conduz à possibilidade da ressalva licitatória.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA – CONSAGRAÇÃO POPULAR:

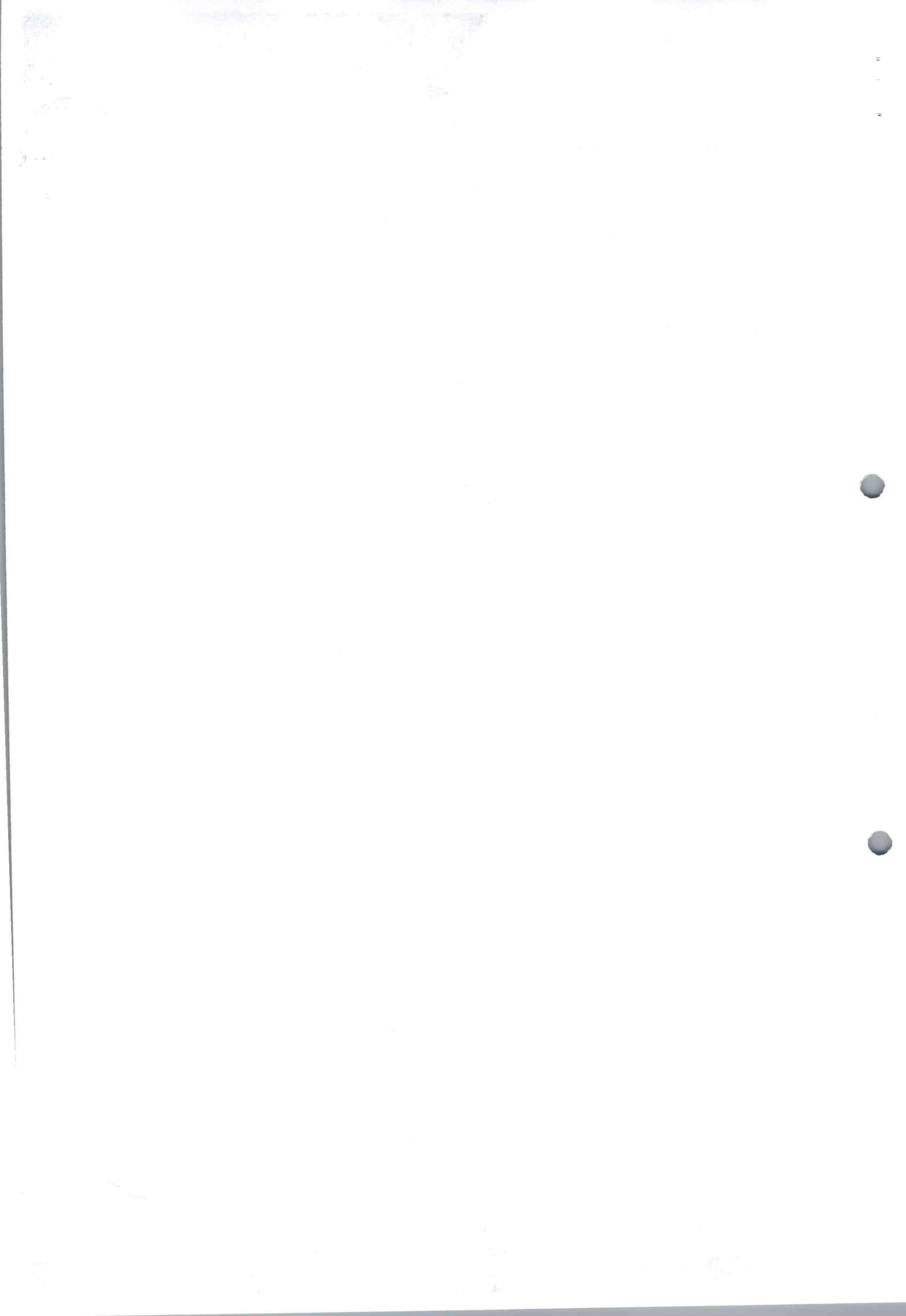
A escolha para o show do dia 24 de agosto de 2022 recaiu sobre a Banda Xand Avião, que é um fenômeno popular nacional com uma mistura de ritmos, principalmente o nosso forró.

Conforme o anexo III da solicitação de nº 001-25.07.2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde encontra-se vasta documentação comprovando desta forma que a Banda Xand Avião é sem sombra de dúvida consagrada popularmente, possuindo um exército de milhares de fãs que lotam os shows e sabem de cor e salteado os hits que tomam conta das rádios, festas e ruas. Os números comprovam a força dessa legião de adoradores.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando esse aspecto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constatou que os valores praticados pela empresa contratada são perfeitamente compatíveis com aquele praticado pela referida empresa junto a outros órgãos/entes em ações semelhantes, utilizando-se da mesma forma de contratação, conforme comprovação em anexo II da solicitação de nº 001-25.07.2022 da referida Secretaria.

Assim, o valor da contratação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (XAND AVIÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 28.791.264/0001-20, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55 – Sala 301 T-1, Bairro Coco, Fortaleza – CE.





6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e dos exercícios subsequentes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, classificados sob o código:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Várzea Alegre/CE, 26 de Julho de 2022.

Icaro Bastos Batista

Icaro Bastos Batista
Presidente da CPL



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.07.26.1

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____.

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF N° _____ portador da carteira de identidade N° _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato fundamenta-se na Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, especialmente no Artigo 25, inciso III, bem como no Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 2022.07.26.1, devidamente ratificado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show Da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações contidas no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 2022.07.26.1, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição.

2.2 – A apresentação do show artístico e musical terá a duração mínima de 01 hora e 40 minutos no local determinado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

3.1 – PREÇO: O preço Global contrato é de R\$ _____ (_____) já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro, conforme quadro a seguir:

3.2 – PAGAMENTO: De conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, CND do INSS e CRF do FGTS do contratado, todas atualizadas.

3.2.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30,00% (trinta por cento) antes da realização do show e 70,00% (setenta por cento) em até 24 horas após a realização do show e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições legais, através de crédito na Conta Bancária do prestador.

3.3 – REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste.

3.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento



administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, inerentes a Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes rubricas orçamentárias: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. Elemento de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2 – O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 – Promover o show artístico musical, após o recebimento da Ordem de Serviços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) Executar os Serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, músicos, artistas, direitos autorais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Várzea Alegre/CE.
 - d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
 - e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.
 - f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste contrato.
 - g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.
 - h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - i) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 6.2.2 – No caso de constatação da inadequação do objeto contratado às normas e exigências especificadas neste contrato, o Contratante os recusará, devendo o mesmo ser adequado às supracitadas condições;

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.3.2 – Indicar o local dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;



6.3.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

6.3.4 – Arcar com todas as despesas referentes a alimentação e estadia de pessoal, músicos e artistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo Municipal de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) caso haja atraso na execução do objeto contratual solicitado;

III – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2 – Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de inexigibilidade.
- 10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.6 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.6.1 – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.
- 10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo de inexigibilidade e deste contrato.
- 10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

- 11.1 – O foro do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, _____, de Julho de 2022.

<<< NOME DA SECRETÁRIO(A)>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Nº 07.539.273/0001-58
CONTRATANTE

<<< NOME DA EMPRESA>>>
<<< CNPJ Nº >>>
<<< NOME DO REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.07.26.1

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Submete-me a parecer jurídico o Procedimento Administrativo para realização de 01 (um) Show da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, a proposta do cantor "em alusão as festividades do Padroeiro do Município de Várzea Alegre/CE.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições passa a opinar.

Cumpre salientar que o parecer da Procuradoria atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso III do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.";

Em análise aos requisitos legais, deve-se observar o atendimento ao previsto na legislação pátria. De modo que os documentos carreados aos autos, devem demonstrar que a contratação por meio de inexigibilidade da Banda Xand Avião, durante as Festividades do Padroeiro do Município de Várzea Alegre/CE restam pertinentes.

Com base na lei 8.666/93, será válida a contratação com o poder público mediante processo licitatório, salvo exceções conferidas pela própria lei. As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da lei 8666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.



Haverá inexigibilidade quando restar inviável a competição para o objeto pretendido. Neste sentido, deve o responsável pela contratação demonstrar a ocorrência da impossibilidade de competição devido à natureza específica do objeto de acordo com os objetivos sociais da Administração Pública.

Ressalta-se que além da forma genérica de inviabilidade de competição, verificam-se também, casos em que o serviço prestado pelo contratado é de caráter singular, ou seja, trata-se do único a atender, satisfatoriamente, a pretensão da contratante. De modo a ceifar qualquer tentativa de competição, entre possíveis interessados face à singularidade do objeto contratado e por óbvio, ausência de similares, o que por si só acarretaria o confronto de propostas.

Cumpre destacar que a lei 8.666/93 não esgota o rol de possibilidades para a contratação através da inexigibilidade de licitação, tratando-se hipóteses, meramente, exemplificativas.

Neste diapasão, verificar-se que para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, de forma direta ou através de empresário exclusivo, é vital que o serviço seja de natureza singular, ou seja, deve estar presente o caráter individualizado ou personalíssimo de modo a configurar a impossibilidade de concorrência *interpares*. Ressaltando ainda que este deve ser consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, conforme se depreende da lei 8.666/93.

Ademais, a Administração Pública pode contratar, via de regra, mediante licitação, sendo as exceções estabelecidas pela lei 8.666/93, conforme já exposto.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 25, cabe ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Ressalta-se que a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa Nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

O valor cobrado deve ser justificado e para isso, verifica-se a análise de outros contratos de modo a ensejar a razoabilidade do preço ofertado no presente processo licitatório.





Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Procuradoria Geral



Neste ínterim, verifica-se que a Secretaria responsável cuidou de demonstrar a adequação e razoabilidade do valor a ser contratado diante do atendimento aos preceitos legais, conforme anexo II da Solicitação de Despesas nº 001-25.07.2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim a Procuradoria Geral do Município, com base na documentação constante nos autos até a presente data, ressaltando que o objeto contratado não poderá ser terceirizado, devendo ser prestado pelo próprio artista, manifesta pelo prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação com a contratação de 01 (uma) apresentação artística com a Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, por ocasião do evento supramencionado.

É o Parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Várzea Alegre/CE, em 27 de Julho de 2022.

Luiz Luciano e Silva
Subprocurador do Município
OAB/CE nº 1577



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.26.1

TERMO DE RATIFICAÇÃO



A Excelentíssima Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, Estado do Ceará, a Sra. Antonia Pereira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.26.1** – Inexigibilidade de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show Da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em favor da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (XAND AVIÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 28.791.264/0001-20, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55 – Sala 301T 1, Bairro Coco, Fortaleza – CE, em conformidade com os anexos, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000.. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma de costume.

Várzea Alegre/CE, 28 de Julho de 2022.

Antonia Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.26.1

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/COMUNICAÇÃO



O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.26.1**, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show Da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em favor da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (XAND AVIÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 28.791.264/0001-20, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 301T 1, Bairro Coco, Fortaleza – CE, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00, devidamente ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 28 de Julho de 2022.

Icáro Bastos batista
Icáro Bastos batista
Presidente da CPL

Setor de
Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2022.07.26.1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 143, sexta-feira, 29 de julho de 2022

externas das diversas Unidades Administrativa do Município de Solonópole-CE, por motivo de conveniência e oportunidade.

Solonópole - CE, 28 de julho de 2022.
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-CP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público que após análise das propostas de preços referentes a Concorrência Pública Nº 003/2022-CP, com fins à Contratação de empresa para execução da estruturação do Parque Quinamuiú, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos (PT 1073633-66), apurou-se: Empresa Classificada: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI. Empresas Desclassificadas: Edmil Construções S/A e CONPATE Engenharia LTDA. Desse modo, tem-se como melhor classificada a Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, pelo valor global de R\$ 5.059.460,11 (cinco milhões e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e onze centavos). Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá - CE, 28 de julho de 2022.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
P/Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo administrativo Nº 2022.07.26.1, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show Da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (XAND AVIÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.791.264/0001-20, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 301T 1, Bairro Coco, Fortaleza - CE, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob as dotações orçamentárias: 09.01 - 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 - 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 - 23.695.0537.2.044.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de cobertura e revitalização de quadras no Município de Várzea Alegre - CE, no dia 01 de Agosto de 2022 às 09:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilida(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de julho de 2022.
ÍCARO BASTOS BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SESA/SPR

A Pregoeira comunica aos interessados adiamento ao Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 13/2022-SESA/SPR, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e embalagens para o Centro Fitoterápico, o sistema receberá o cadastramento das propostas até dia 01 de agosto de 2022, às 13:00h, abertura e classificação das propostas às 14:00h, disputa de lances a partir das 15:00h (horários de Brasília). Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitações.tce.ce.gov.br, www.vicoso.ce.gov.br/licitações e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 28 de julho de 2022.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROC. Nº 13153/2021 - ID CIDADES Nº 2022.001E0500001.02.0002. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de material permanente (consultório odontológico e equipamentos periféricos). Validade: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada prorrogação.

ARP Nº 33/22 - BH DENTAL COMERCIAL EIRELLI - CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, Lote 01; ARP Nº 34/22 - SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.630.250/0001-00, Lote 02 e

ARP 35/22 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.567.214/0001-06, Lotes 03, 04, 05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - SRP

Procs. nº 1492/2021, 1711/2021, 1859/2021, 1876/2021, 1879/2021, 1880/2021, 1918/2021 e 1928/2021 - Cód. Cidades nº 2021.008E0700001.02.0016. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SRP, às 13 horas do dia 22/09/2021 (quarta-feira).

O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiacá.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiacá.es.gov.br; Facebook: licitacaoapiacá.

Apiaçá-ES, 30 de agosto de 2021.
MARCIO MANHÃES MOTTA
Pregoeiro



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 3/2022 para registro de preços - Proc. nº 0640/2022 - Cód. Cidades nº 2022.008E0700001.02.0003. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SRP; 1) ARP PMA nº 051/2022; Contratada: H. Z. Empreendimentos Serviços Ltda - ME (CNPJ 14.259.484/0001-00); Valor: R\$ 698.099,00, Vigência: de 07/07/22 até 07/07/23; 2) ARP PMA nº 052/2022; Contratada: Braseira Restaurantes Comércio e Serviços Eireli (CNPJ 09.086.681/0001-27); Valor: R\$ 205.359,00; Vigência: de 07/07/22 até 07/07/23; 3) ARP PMA nº 053/2022; Contratada: Distribuidora São Franciscana Ltda - ME (CNPJ 06.324.022/0001-93); Valor: R\$ 51.322,00; Vigência: de 07/07/22 até 07/07/23; 4) ARP PMA nº 054/2022; Contratada: WP Comércio Ltda (CNPJ 44.734.412/0001-20); Valor: R\$ 103.494,00; Vigência: de 07/07/22 até 07/07/23; 5) ARP PMA nº 055/2022; Contratada: MG de Oliveira Melhorato ME (CNPJ 02.396.150/0001-91); Valor: R\$ 13.704,00; Vigência: de 07/07/22 até 07/07/23;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato Administrativo nº 150 /2022. Processo de nº 0006811/2022 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000033 / 2022; OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 (um) Caminhão Truck com Caçamba Basculante, 01 (uma) Grade Niveladora e 01 (um) Arado Hidráulico Fixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Barra de São Francisco; DO VALOR: R\$ 539.000,00 (quinquenta e três e nove mil reais); Contratada: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD; Assinatura: 21 de julho de 2022; DA VIGÊNCIA: 21 de julho de 2023

Extrato Contrato Administrativo nº 151 /2022. Processo de nº 0006811/2022 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000033 / 2022; OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 (um) Caminhão Truck com Caçamba Basculante, 01 (uma) Grade Niveladora e 01 (um) Arado Hidráulico Fixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Barra de São Francisco; DO VALOR: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais); Contratada: VENAGRO SGP LTDA; Assinatura: 21 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTIC EIRELI. OBJETO: Aquisição de playgrounds para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. VIGÊNCIA: 25 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 616.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000019/2022, processo administrativo nº 266/2021 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0011.

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: A A CARNEIRO BRINQUEDOS. OBJETO: Aquisição de playgrounds para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. VIGÊNCIA: 25 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000019/2022, processo administrativo nº 266/2021 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0011. Conceição do Castelo, ES, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

ID Cidades/TCE-ES: 2022.027E0700001.01.0040

O Município de Guauçuí-ES, por meio dos seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede, a Praça João Acacinho, 01, Centro, Guauçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 11/08/2022 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de duas retroescavadeiras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min, do dia 11/08/2022; o credenciamento e a abertura dos envelopes ocorrerão a partir das 09h, do dia 11/08/2022. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guauqui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guauçuí-ES, 28 de julho de 2022.
RONALDO DOS SANTOS PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.969/2022, TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0050, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO COM cessão temporária com 600 (SEISCENTAS) CAMPAS COM CÂMARA ÚNICA DESTINADAS AO SEPULTAMENTO DE PESSOAS COM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL, MORADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SETAC.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilidade: Às 08:00 Horas Do Dia 11/08/2022. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilidade: Às 08:00 Horas Das 08/08/2022.

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 12/08/2022. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 12/08/2022. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari-ES, 28 de julho de 2022.
THAIS MAIA B. MAGALHÃES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.969/2022, TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0051, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO COM cessão temporária com 600 (SEISCENTAS) CAMPAS COM CÂMARA ÚNICA DESTINADAS AO SEPULTAMENTO DE PESSOAS COM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL, MORADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SETAC. Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilidade: Às 08:00 Horas Do Dia 11/08/2022. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilidade: Às 08:00 Horas Da 12/08/2022.

Data E Horário Da Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 12/08/2022. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari-ES, 28 de julho de 2022.
THAIS MAIA B. MAGALHÃES
Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202207290015





de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacilio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2022. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2022.07.28.1, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D3FCAB55

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2022.07.26.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.26.1**, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show Da Banda Xand Avião, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em favor da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (XAND AVIÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 28.791.264/0001-20, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 301T 1, Bairro Coco, Fortaleza – CE, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00, devidamente ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre – CE, 28 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:B0411367

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.10.01.1**



A Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.10.01.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2020.07.15.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de banheiros, construção e reforma de salas de aula e corredor e construção de muro, em escolas da rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE., resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de Junho de 2023. **CONTRATANTE:** Angela Maria Bernardino – Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Data de Assinatura do Aditivo: 30 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 30 de Junho de 2022

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:6AD8FBF2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2022.04.29.1**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de cobertura e revitalização de quadras no Município de Várzea Alegre - CE, no dia **01 de Agosto de 2022** às **09:00hs.**, com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:EA79A6A0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Ordenador de Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo Carona nº CAR/060522/01/SECULT, o Departamento de Cultura do Município de Guaraciaba do Norte, ADERE à Ata de Registro de Preços Nº.02.01/2021-PP-SRP.01 , de origem do Pregão Presencial Nº 02.01/2021-PP.SRP., da Contratações de Serviços de Promoções e Organização de Eventos Festivos, Junto ao Departamento de Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte/ Ce, de acordo com as normas estabelecidas pela referida ata de registro de preços, contrato e nos itens itens e quantitativos abaixo discriminadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso	DIARIA	1	8.000,00	8.000,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PONTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	DIARIA	01	8.000,00	8.000,00